



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 2901, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2005.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento de tributos referentes ao exercício de 2005.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto nº 2885, de 26 de janeiro de 2005, que dispõe sobre as datas de vencimento dos tributos municipais,

Decreta:

Art. 1º Ficam prorrogados para o dia 25 de março de 2005 os vencimentos dos seguintes tributos municipais, referentes ao exercício de 2005:

Taxa de Licença para Funcionamento e Alvará	1ª parcela;
Taxa de Comércio Eventual, Ambulante e Feirante	1ª parcela;
Taxa de Renovação de Alvará de Ambulante e Feirante	1ª parcela;
Taxa de Renovação de Alvará de Autônomo e Profissional Liberal	1ª parcela;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Liberais)	1ª parcela;
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Mesas de Jogos)	Parcela Única 1ª parcela 2ª parcela

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 25 de fevereiro de 2005.

ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO
- Prefeito Municipal -

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 25 de fevereiro de 2005.

ALEXANDRE RICARDO TASCA
- Secretário de Administração -